



Prefeitura Municipal de Piúma

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 785 DE 01 DE JULHO DE 1999.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com o Estado do Espírito Santo.*

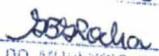
O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Espírito Santo para efeito de cooperação e assistência mútua objetivando incremento nas ações de fiscalização e execução de procedimentos burocráticos, bem como, permuta de informações sobre tributos de competência estadual e auxílio na cobrança dos débitos fiscais e da dívida ativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 01 de julho de 1999.


SAMUEL ZUQUI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município em 01/07/99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO